



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2016

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 28 / 09 / 2016  
N.º 4693 Pág. 014

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 2.867, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

Desafeta parte das Avenidas Brasil e Souza Naves no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas do domínio público de uso comum do povo e passam a ser consideradas como áreas de domínio público de uso especial, parte das Avenidas Brasil e Souza Naves, áreas das vias de circulação acima e abaixo da quadra 33 da Cidade de Ivaiporã, conforme estabelece:

- I. **PARTE DA AVENIDA BRASIL**, com área de 3.296,37m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), situado no quadro urbano da cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha medindo 17,42 metros, confronta com a Rua João Maria Stresser; **A LESTE:** Por uma linha medindo 48,48 metros, confronta com Parte da Avenida Souza Naves, segue por um arco medindo 4,74 metros, daí por uma linha medindo 79,00 metros, confrontam com a Quadra nº 33; **AO SUL:** Por um arco medindo 6,28 metros, confronta com a Quadra nº 33, segue por uma linha medindo 24,82 metros, confronta com a Rua Vereador Orlando Buratto, daí por um arco medindo 4,73 metros, confronta com a Rua Vereador Orlando Buratto e Avenida Brasil; **A OESTE:** Por uma linha medindo 128,68 metros, confronta com a Avenida Brasil;
- II. **PARTE DA AVENIDA SOUZA NAVES**, com área de 3.134,50m<sup>2</sup> (três mil, cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no quadro urbano da cidade de Ivaiporã/PR., com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha medindo 17,42 metros, confronta com a Rua João Maria Stresser, segue por um arco medindo 3,92 metros, confronta com a Rua João Maria Stresser e Avenida Souza Naves; **A LESTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 137,17 metros, confronta com a Avenida Souza Naves; **AO SUL:** Por um arco medindo 2,96 metros, confronta com a Avenida Souza Naves e Rua Vereador Orlando Buratto, segue por uma linha medindo 26,02 metros, confronta com a Rua Vereador Orlando Buratto, e por um arco medindo 6,28 metros, confronta com a Quadra nº 33; **A OESTE:** Por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2016

uma linha sinuosa medindo 84,00 metros e por um arco medindo 4,74 metros, confrontam com a Quadra nº 33, daí por uma linha medindo 48,48 metros, confronta com parte da Avenida Brasil.

**Art. 2º** As áreas desafetadas descritas no artigo anterior, serão unificadas à quadra nº 33, local onde encontra-se edificado o Terminal Rodoviário Intermunicipal e o Terminal de Mobilidade Urbana, as quais passam a ter a seguinte denominação:

- I. **PARTE DA AVENIDA BRASIL, QUADRA Nº 33 E PARTE DA AVENIDA SOUZA NAVES**, com área de 8.139,65m<sup>2</sup> (oito mil, cento e trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situados no quadro urbano da cidade de Ivaiporã/PR., com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por um arco medindo 4,68 metros, confronta com a Avenida Brasil e Rua João Maria Stresser, segue por uma linha medindo 34,84 metros, confronta com a Rua João Maria Stresser, daí por um arco medindo 3,92 metros, confronta com a Rua João Maria Stresser e Avenida Souza Naves; **A LESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 137,17 metros, confronta com a Avenida Souza Naves; **A SUL:** Por um arco medindo 2,96 metros, confronta com a Avenida Souza Naves e Rua Vereador Orlando Buratto, segue por uma linha medindo 77,84 metros, confronta com a Rua Vereador Orlando Buratto, daí por um arco medindo 4,73 metros, confronta com a Rua Vereador Orlando Buratto e Avenida Brasil; **A OESTE:** Por uma linha medindo 128,68 metros, confronta com a Avenida Brasil.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 206 de 14 de novembro de 1973 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/9/2016).

**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito Municipal